

Contrato de Gestão
Nº 10-1A-02-ET-09110
GGAJ/SES

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 09/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR E, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, UPA BARRA DE JANGADA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: Nº 003/2009

Pelo presente instrumento, de um lado o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE- SES**, com sede nesta cidade na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representado pelo seu Secretário, Dr. **JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR**, portador do RG nº. 3.012.360 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 499.161.144-04, nomeado pelo Ato nº. 619, de 04/04/2014, publicado no D.O.E. em 03/02/2015, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR**, com CNPJ/MF nº **09.039.744/0009-41**, com endereço à Rua dos Coelhoos, nº 450, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550, neste ato representado por Dr. **RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº **054.956.444-68**, portador da Cédula de Identidade nº **756.040-SSP/PE**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 009/2010, de acordo com as cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

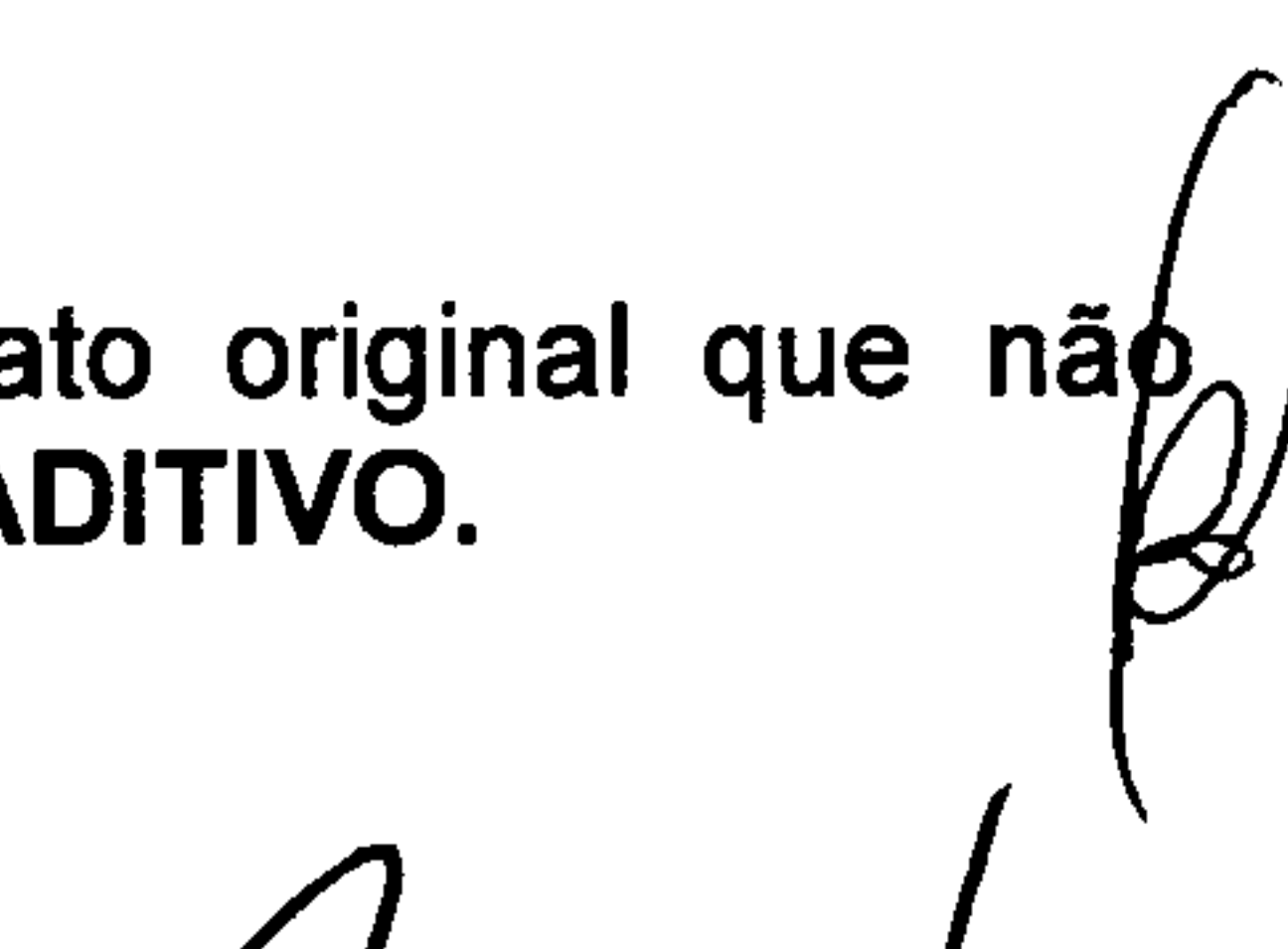
Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** a repactuação das metas assistenciais, relativa ao redimensionamento da escala médica, nos moldes do inciso XI, do artigo 10, da Lei nº 15.210/2014, conforme os termos do Parecer nº 010/2015, elaborado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo para os devidos fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO ADITIVO** começa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.


Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

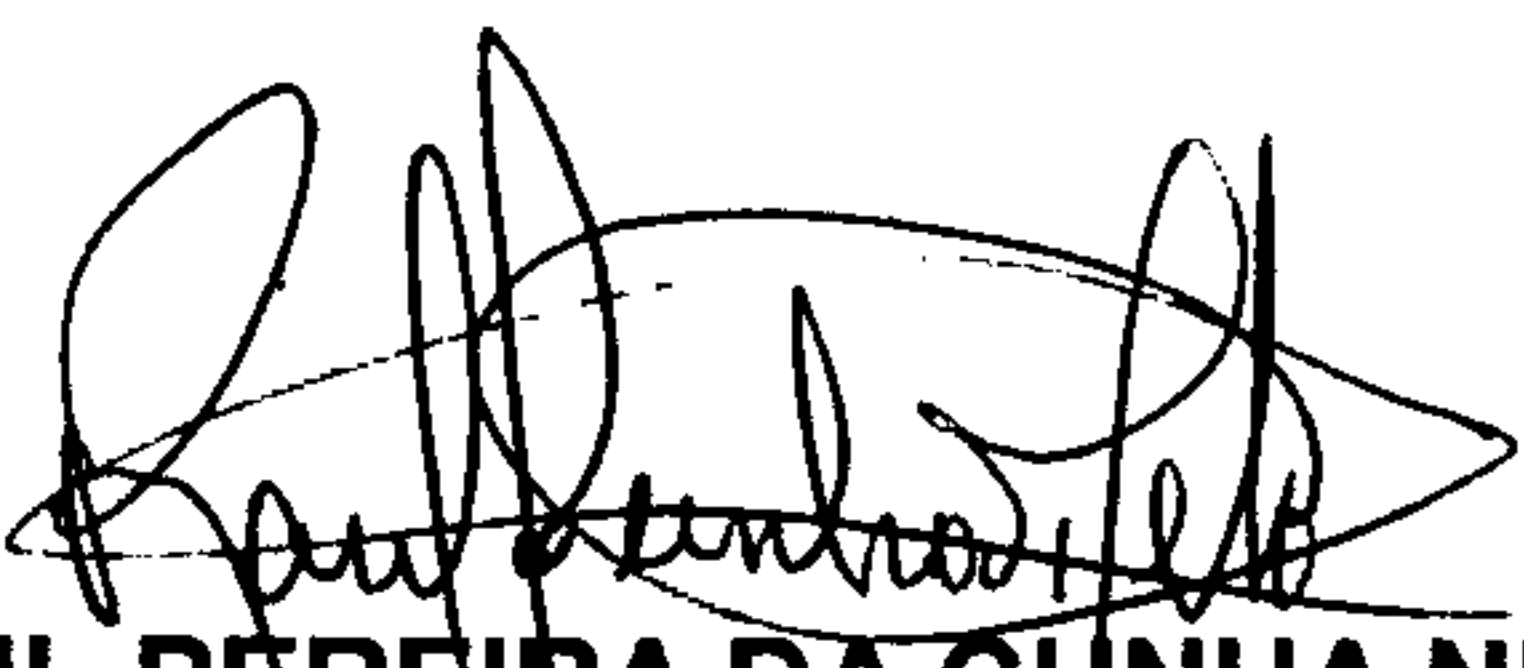
Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 01 de JULHO de 2015.



JOSÉ IRAN COSTA JUNIOR
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

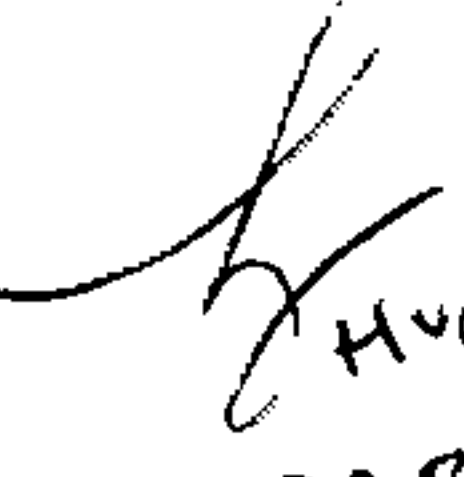


RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF/MF nº:

2.
CPF/MF nº.



HUGO PORTO
OAB/PE 35.715



Paulo Marcelo Serpa
Assessor - GGAJ/SES